

3. 歡迎秘書長打算就聯合國在塞拉利昂的作  
用和今後的駐留提出建議；

4. 決定按照第 1132(1997)號決議第 17 段，並  
參照局勢發展和與塞拉利昂政府的進一步討論，  
審查該決議規定的其他禁令；

5. 決定繼續處理此案。

### 第 13/2000 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法  
律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公  
佈【聯合國安全理事會於一九九八年三月三十一日  
通過的第 1160 (1998) 號關於南斯拉夫的情況的  
決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本  
公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏞

### 聯合國安全理事會第 1160 號決議 (一九九八年三月三十一日通過)

安全理事會，

贊賞地注意到法國、德國、意大利、俄羅斯  
聯邦、大不列顛及北愛爾蘭聯合王國和美利堅合  
眾國（聯絡小組）外交部長 1998 年 3 月 9 日和 25  
日的聲明(S/1998/223 和 S/1998/272)，其中提議對  
南斯拉夫聯盟共和國，包括科索沃在內，實施全  
面軍火禁運，

歡迎歐洲安全與合作組織常設理事會特別會  
議 1998 年 3 月 11 日的決定(S/1998/246)，

3. Congratula-se pela intenção do Secretário-Geral de fazer  
propostas sobre o papel da Organização das Nações Unidas e  
da sua presença futura na Serra Leoa;

4. Decide rever as outras proibições impostas pela Resolução  
n.º 1132 (1997), em conformidade com o parágrafo 17 daquela  
resolução e tendo em conta a evolução da situação e as novas  
discussões com o Governo da Serra Leoa;

5. Decide continuar a ocupar-se desta questão.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do  
artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de  
Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1160  
(1998), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a  
31 de Março de 1998, relativa à situação na Jugoslávia, na sua versão  
autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua  
portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### RESOLUÇÃO N.º 1160 (1998)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 3868.ª sessão  
a 31 de Março de 1998)

O Conselho de Segurança:

Tomando nota com satisfação das declarações dos Ministros dos  
Negócios Estrangeiros da Alemanha, dos Estados Unidos da Amé-  
rica, da Federação Russa, da França, da Itália e do Reino Unido da  
Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (o Grupo de Contacto), de 9 e  
25 de Março de 1998 (S/1998/223 e S/1998/272), incluindo a propos-  
ta de impor um embargo de armas total à República Federal da  
Jugoslávia, incluindo o Kosovo,

Congratulando-se com a decisão adoptada pelo Conselho Perma-  
nente da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa  
(OSCE), reunido em sessão extraordinária, no dia 11 de Março 1998  
(S/1998/246),

譴責塞爾維亞警察部隊對科索沃平民與和平示威者使用過分的武力，以及科索沃解放軍或任何其他團體或個人的一切恐怖主義行爲，和對科索沃恐怖主義活動的一切外來支助，包括資金、軍火和訓練，

注意到塞爾維亞共和國總統 1998 年 3 月 18 日關於科索沃和梅托希亞政治進程的宣言 (S/1998/250)，

又注意到科索沃的阿爾巴尼亞族高級代表明確承諾不使用暴力，

注意到在實施聯絡小組 1998 年 3 月 9 日的聲明所指出的行動方面有些進展，但強調需要更多進展，

申明全體會員國對南斯拉夫聯盟共和國的主權與領土完整的承諾，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 呼籲南斯拉夫聯盟共和國立即採取進一步的必要步驟，通過對話實現科索沃問題的政治解決，並實施聯絡小組 1998 年 3 月 9 日和 25 日的聲明所指出的行動；

2. 又呼籲科索沃阿爾巴尼亞族領導人譴責一切恐怖主義行動，並強調科索沃所有阿爾巴尼亞族裔都應只用和平手段爭取他們的目標；

3. 着重指出擊敗科索沃境內的暴力和恐怖主義的方法是由貝爾格萊德當局向科索沃的阿爾巴尼亞族裔提供一個真正的政治進程；

4. 呼籲貝爾格萊德當局和科索沃阿爾巴尼亞族領導人在不預設條件的情況下就政治地位問題緊急進行有意義的對話，並注意到聯絡小組準備促進這一對話；

5. 在不預斷對話結果的情況下，同意聯絡小組 1998 年 3 月 9 日和 25 日聲明內的提議，即解

Condenando o uso excessivo de força pelas forças de polícia sérvias contra civis e manifestantes pacíficos do Kosovo, assim como todos os actos de terrorismo praticados pelo Exército de Libertação do Kosovo ou por qualquer outro grupo ou por indivíduos e ainda todo o apoio exterior a actividades terroristas no Kosovo, nomeadamente sob a forma de recursos financeiros, fornecimento de armas e treino militar,

Tomando nota da declaração, de 18 de Março de 1998, feita pelo Presidente da República da Sérvia sobre o processo político no Kosovo-Metohija (S/1998/250),

Tomando nota também da firme adesão dos principais representantes da comunidade albanesa kosovar ao princípio da não violência,

Tomando nota que se verificaram alguns progressos na aplicação das medidas enunciadas na declaração do Grupo de Contacto, de 9 de Março de 1998, mas sublinhando que são necessários progressos suplementares,

Afirmando o compromisso de todos os Estados membros em respeitar a soberania e a integridade territorial da República Federal da Jugoslávia,

Agindo ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. Exorta a República Federal da Jugoslávia a tomar de imediato medidas adicionais necessárias para promover uma solução política da questão do Kosovo através do diálogo e de aplicar as medidas enunciadas nas declarações do Grupo de Contacto, de 9 e 25 de Março de 1998;

2. Exorta ainda os dirigentes da comunidade albanesa do Kosovo a condenar todas as acções terroristas, e sublinha que todos os elementos da comunidade albanesa kosovar devem utilizar apenas meios pacíficos na prossecução dos seus objectivos;

3. Sublinha que para acabar com a violência e o terrorismo no Kosovo, as autoridades de Belgrado devem propor à comunidade albanesa kosovar um verdadeiro processo político;

4. Insta as autoridades de Belgrado e os dirigentes da comunidade albanesa do Kosovo a iniciar urgentemente e sem condições prévias um diálogo construtivo sobre as questões relativas ao estatuto político, e nota que o Grupo de Contacto está disposto a facilitar esse diálogo;

5. Subscreve, sem prejuízo dos resultados desse diálogo, a proposta contida nas declarações do Grupo de Contacto, de 9 e 28 de Março de 1998, segundo a qual os princípios de uma solução para o problema do Kosovo devem basear-se na integridade territorial da República Federal da Jugoslávia, devendo igualmente conformar-

決科索沃問題的原則應當基於南斯拉夫聯盟共和國的領土完整，並且應符合歐安組織的標準，包括1975年《赫爾辛基歐洲安全與合作會議最後文件》所列的標準和《聯合國憲章》，這一解決辦法也必須考慮到科索沃族阿爾巴尼亞人和所有科索沃居民的權利，並表示支持提高科索沃的地位，包括大大提高自治程度和有意義的自行管理；

6. 歡迎於 1998年3月23日就1996年《教育協定》的執行措施簽署了協議，呼籲當事各方確保按照商定的時間表毫不拖延地順利執行該協定，並表示準備，如果任一當事方阻撓執行，就考慮採取措施；

7. 表示支持歐安組織為和平解決科索沃危機而作出的努力，包括派遣當值主席的南斯拉夫聯盟共和國問題個人代表兼歐洲聯盟的特別代表前往訪問和歐安組織長期特派團的回返；

8. 決定所有國家為了促成科索沃的和平與穩定，應防止本國國民或從本國領土上或利用懸掛本國國旗的船舶和飛機，向南斯拉夫聯盟共和國包括科索沃在內，出售或供應任何類型的軍火和有關物資，諸如武器和彈藥、軍用車輛和裝備及上述項目的備件，並應防止向當地的恐怖主義活動提供武裝和訓練；

9. 決定依照暫行議事規則第28條設立一個安全理事會委員會，由安理會全體成員組成，執行下列任務，並向安理會報告工作，提出意見和建議：

(a) 請所有國家提供資料，說明它們為有效執行本決議實施的禁令而採取的行動；

(b) 審議任何國家提請它注意的關於違反本決議實施的禁令的任何資料，並建議適當對策；

(c) 定期向安全理事會報告它收到的關於指控違反本決議實施的禁令的資料；

se com as normas da OSCE, incluindo aquelas que foram estabelecidas no Acto Final de Helsínquia da Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa de 1975 e na Carta da Nações Unidas, e que essa solução deveria ainda ter em conta os direitos das nações albanesas kosovares e de todos os que vivem no Kosovo, e expressa o seu apoio a um reforço do estatuto jurídico do Kosovo que incluía um substancial aumento do grau de autonomia e uma administração própria;

6. Congratula-se com a assinatura, em 23 de Março de 1998, de um acordo sobre as medidas que visam executar o Acordo sobre a Educação de 1996, e exorta todas as partes a assegurar que a respectiva execução decorra pacificamente e sem atrasos, de acordo com o calendário estabelecido, e declara-se pronto a considerar a adopção de medidas se alguma das partes bloquear essa aplicação;

7. Expressa o seu apoio aos esforços da OSCE com vista à resolução pacífica da crise do Kosovo, nomeadamente os esforços desenvolvidos pelo representante pessoal do Presidente em exercício da OSCE para a República Federal da Jugoslávia, que é também o representante especial da União Europeia, e ao regresso das missões de longa duração da OSCE;

8. Decide que todos os Estados devem, para promover a paz e a estabilidade no Kosovo, proibir a venda ou o fornecimento à República Federal da Jugoslávia, incluindo o Kosovo, pelos seus nacionais ou a partir dos seus territórios ou utilizando navios ou aviões com o seu pavilhão, de armas ou material equivalente de qualquer tipo tal como armas, munições, veículos e equipamento militares e as respectivas peças sobresselentes, devendo ainda opor-se ao armamento e treino militar de elementos que possam levar a cabo actividades terroristas;

9. Decide criar, de acordo com a norma 28º do seu Regulamento Interno Provisório, um Comité do Conselho de Segurança, composto por todos os membros do Conselho, para desenvolver as tarefas seguidamente mencionadas, devendo manter o Conselho informado sobre os seus trabalhos através de observações e comunicações:

a) Solicitar a todos os Estados informações respeitantes às medidas que tenham adoptado para assegurar a aplicação efectiva das proibições impostas pela presente Resolução;

b) Examinar todas as informações que tenham sido prestadas por um Estado sobre violações das proibições impostas pela presente Resolução, e recomendar as medidas adequadas para responder a essas violações;

c) Apresentar ao Conselho de Segurança relatórios periódicos sobre as informações que lhe tenham sido apresentadas sobre as violações das proibições impostas pela presente Resolução;

(d) 頒布必要準則，以促進本決議實施的禁令的執行；

(e) 審查根據下文第 12 段提交的報告；

10. 呼籲所有國家、所有國際組織和區域組織嚴格依照本決議的規定行事，而毋需顧及任何國際協定或本決議所定禁令生效前簽訂的任何合同或頒發的任何執照或許可證所賦予的任何權利或授予或規定的任何義務，並在這方面強調必須繼續執行 1996 年 6 月 14 日在佛羅倫薩簽署的《分區域軍備控制協定》；

11. 請秘書長向上文第 9 段所設委員會提供一切必要協助，並為此在秘書處內作出必要安排；

12. 請各國在本決議通過的 30 天內向上文第 9 段所設委員會報告本國為執行本決議實施的禁令而採取的步驟；

13. 請歐安組織隨時向秘書長通報科索沃局勢以及該組織在這方面採取的措施；

14. 請秘書長定期向安理會通報情況，並遲於本決議通過後 30 天及在其後每 30 天報告科索沃局勢和本決議的執行情況；

15. 還請秘書長與適當區域組織協商，在他的第一次報告中就設立全面機制來監測本決議實施的禁令的執行情況提出建議，並呼籲所有國家、尤其是各鄰國在這方面給予充分合作；

16. 決定根據秘書長的報告審查局勢，報告中將考慮到特別是聯絡小組、歐安組織和歐洲聯盟對情況的評估，又決定在接到秘書長的評估說，南斯拉夫聯盟共和國政府同聯絡小組開展建設性合作，已經做到下列各點時，重新考慮本決議實施的禁令，包括撤銷禁令的行動：

(a) 按照上文第 4 段開始進行實質性對話，包括吸收外部代表參加，除非未能這樣做的原因並

d) Publicar as directivas que possam ser necessárias para facilitar a aplicação das proibições impostas pela presente Resolução;

e) Examinar os relatórios apresentados ao abrigo do disposto no parágrafo 12, infra;

10. Exorta todos os Estados e todas as organizações internacionais e regionais a agir em estrita conformidade com a presente Resolução, não obstante a existência de quaisquer direitos concedidos ou obrigações conferidas ou impostas por qualquer acordo internacional ou por qualquer contrato celebrado ou por qualquer licença ou autorização concebida antes da entrada em vigor das proibições impostas pela presente Resolução, e sublinha a este respeito a importância de continuar a aplicar o Acordo sobre o Controlo de Armas Subregional, assinado em Florença, em 14 de Junho de 1996;

11. Solicita ao Secretário-Geral que preste toda a assistência necessária ao Comité criado pelo parágrafo 9, supra, e que tome as medidas necessárias para esse fim no Secretariado;

12. Solicita aos Estados que informem o Comité criado pelo parágrafo 9, supra, no prazo de 30 dias a contar da data de adopção da presente Resolução, sobre as medidas que tomaram para porem em execução as proibições impostas pela presente Resolução;

13. Convida a OSCE a manter o Secretário-Geral informado sobre a situação no Kosovo e sobre as medidas tomadas por aquela Organização a esse respeito;

14. Solicita ao Secretário-Geral que mantenha o Conselho regularmente informado e que apresente um relatório sobre a situação no Kosovo e sobre a implementação desta Resolução, o mais tardar 30 dias depois da sua adopção e, posteriormente, de 30 em 30 dias;

15. Solicita igualmente ao Secretário-Geral, após consulta com as organizações regionais competentes, que inclua no seu primeiro relatório sobre as recomendações visando o estabelecimento de um regime global de fiscalização da aplicação das proibições impostas pela presente Resolução e incita todos os Estados, em particular os Estados vizinhos, a cooperar plenamente nesse sentido;

16. Decide rever a situação com base nos relatórios do Secretário-Geral, que devem ter em consideração as avaliações efectuadas, entre outros, pelo Grupo de Contacto, pela OSCE e pela União Europeia, e decide ainda reexaminar as proibições impostas por esta Resolução, incluindo as medidas destinadas a acabar com essas proibições, depois de ter sido feita uma avaliação pelo Secretário-Geral, segundo a qual o Governo da República Federal da Jugoslávia, cooperando de uma forma construtiva com o Grupo de Contacto, tenha:

a) Iniciado um diálogo substancial de acordo com o parágrafo 4, supra, incluindo a participação de um ou mais representantes externos,

非由於南斯拉夫聯盟共和國或塞爾維亞當局所採取的立場；

a menos que a falta de diálogo não resulte das posições da República Federal da Jugoslávia ou das autoridades sérvias;

(b) 撤回特警隊並停止安全部隊影響到平民的行動；

b) Retirado as unidades de polícia especial e tenha posto fim às acções das forças de segurança contra a população civil;

(c) 允許人道主義組織以及聯絡小組和其他使館的代表進入科索沃；

c) Autorizado o acesso ao Kosovo de organizações humanitárias, assim como dos representantes do Grupo de Contacto e outras embaixadas;

(d) 接待歐安組織當值主席南斯拉夫聯盟共和國問題個人代表的來訪，其使命將包括解決科索沃問題這樣一項新的具體任務，以及歐安組織長期特派團的返回；

d) Aceite a missão do representante pessoal do presidente em exercício da OSCE para a República Federal da Jugoslávia, que inclua um mandato novo e preciso que lhe permita abordar os problemas do Kosovo, bem como o regresso das missões de longa duração da OSCE;

(e) 為聯合國人權事務高級專員訪問科索沃提供便利；

e) Facilitado o envio ao Kosovo de uma missão do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos;

17. 促請 1993年5月25日第827(1993)號決議所設國際法庭檢察官辦公室開始收集有關可能在其管轄範圍內的科索沃暴力事件的資料，並注意到南斯拉夫聯盟共和國當局有責任同法庭合作，聯絡小組各國並將向法庭提供其所掌握的經核證的有關資料；

17. Insta o Gabinete do Procurador do Tribunal Internacional, criado em conformidade com a Resolução n.º 827 (1993), de 25 de Maio de 1993, a começar a reunir informações relativas aos actos de violência no Kosovo que possam ser da competência do Tribunal e toma nota que as autoridades da República Federal da Jugoslávia têm a obrigação de cooperar com o Tribunal e que os países do Grupo de Contacto devem prestar ao Tribunal as informações fundamentadas e pertinentes de que dispõem;

18. 申明在解決科索沃嚴重的政治和人權問題方面取得具體進展，將可改善南斯拉夫聯盟共和國的國際地位及其國際關係正常化和充分參加國際機構的前景；

18. Afirma que os progressos concretos na solução das questões políticas e dos problemas graves relativos aos direitos humanos no Kosovo contribuíram para melhorar a posição internacional da República Federal da Jugoslávia e para normalizar as suas relações internacionais assegurando a sua plena participação nas instituições internacionais;

19. 強調在和平解決科索沃局勢方面如不能取得建設性進展將導致考慮採取其他措施；

19. Sublinha que, na falta de progressos construtivos na direcção de uma solução pacífica no Kosovo, terá que ser examinada a possibilidade de adopção de outras medidas;

20. 決定繼續處理此案。

20. Decide manter-se ao corrente da situação.

#### 第14/2000號行政長官公告

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 14/2000

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九八年六月五日通過

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1171 (1998), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em